

Prefeitura Municipal de Pojuca

Prefeitura - Protocolo

Praça Almirante Vasconcelos, S/N, CENTRO - Pojuca/BA - CEP: 48120-000

CNPJ: 13.806.237/0001-06 Telefone: (71) 3645-1147

01

Lançado Siqa

## Termo de Abertura de Processo

**Processo Nº 001944/23**

**Data de Abertura: 22/03/2023**

Requerente

313.320.625-68 | ISABEL CRISTINA DOS SANTOS

Endereço

Contato

E-mail

Atendente

MARENIZE BACELAR DAS VIRGENS

1ª Previsão

22/03/2023

Assunto

RECURSOS

Primeiro Trâmite

ASSESSORIA JURIDICA

Data/Hora do Trâmite

22/03/2023 14:16:41

Processo Administrativo

Descrição Detalhada do Assunto e Relação de Documentos Anexos

Senhor Prefeito

Nome/Razão Social: Carlos Eduardo Bastos Leite

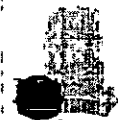
Pedindo De V. Exa. que digne autorizar repartição competente a:

Comunicação Interna nC100/23

Nestes termos, pede deferimento.

Pojuca, 22 de março de 2023

ISABEL CRISTINA DOS SANTOS  
Requerente



Processo Nº 001944/23

Requerente: ISABEL CRISTINA DOS SANTOS

Assunto

Comunicação Interna nC100/23

**Acompanhe o Andamento do Processo pela Internet**

Site: <https://pojuca.saatri.com.br/Contribuinte/AcompanharTramites> CPF/CNPJ: 363.320.625-68 Data Protocolo: 22/03/2023

Atendente: MARENIZE BACELAR DAS VIRGENS Previsão: 22/03/2023 Valor: Destino: ASSESSORIA JURIDICA



Ofício 006/2023

Pojuca-Ba, 15 de março de 2023

À  
Fundação José Carvalho

Prezado,

Informo a Fundação José Carvalho sob CNPJ: 13.962.766/0001-07 necessidade de realizar acréscimo de valor, correspondendo à R\$ 61.272,00 (sessenta e um mil, duzentos e setenta e dois reais), do convênio 001/2023, referente à diferença do reajuste do recurso financeiro, provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, estabelecido pelo Governo Federal.

Quadro demonstrativo de reajuste financeiro do ano 2023, para Fundação José Carvalho.

UNIDADES ESCOLARES	Quantidade de alunos (fonte: FNDE/PNAE - 2022)	Valor por Aluno	Valor por Dia/Aluno	Valor referente a 200 dias letivos	Parcela mensal	Parcela mensal - (sendo 09 parcelas)
Colégio Técnico	505	R\$ 0,50	R\$ 252,50	R\$ 50.500,00	R\$ 5.050,00	R\$ 45.450,00
Escola Maria Carvalho - EF I e II	900	R\$ 0,50	R\$ 450,00	R\$ 90.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 81.000,00
ESCOLA RURAL ROLF WEINBERG-FUND	217	R\$ 1,37	R\$ 297,29	R\$ 59.458,00	R\$ 5.945,80	R\$ 53.512,20
ESCOLA RURAL ROLF WEINBERG-ENSINO MÉDIO INTEGRAL	262	R\$ 1,37	R\$ 358,94	R\$ 71.788,00	R\$ 7.178,80	R\$ 64.609,20
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 271.746,00</b>	<b>R\$ 27.174,60</b>	<b>R\$ 244.571,40</b>

Quadro demonstrativo de repasses financeiro do ano 2023 para Fundação José Carvalho.

Valor global contratual	Valor da parcela repassada	Saldo contratual	Valor do acréscimo
R\$ 203.666,00	R\$ 20.366,60	R\$ 183.299,40	R\$ 61.272,00

Atenciosamente,

*Isabel C. Santos*  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA  
ISABEL CRISTINA DOS SANTOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
DECRETO Nº 093, 01 DE MARÇO DE 2023

Praça Antônio Carlos Magalhães, Edif. Engº José Carvalho, Centro, Pojuca-Bahia,  
CEP: 48120.000. Telefone: (71)3645-2509. E-mail seduc2019@gmail.com



03

Pojuca, 15 de março de 2023. ✓

Ilma Sra. Isabel Cristina dos Santos  
Secretaria Municipal de Educação de Pojuca - SEDUC

Em resposta ao Ofício 006/2023, a Fundação José Carvalho, aceita o acréscimo de valor, correspondente à R\$ 61.272,00 (sessenta e um mil, duzentos e setenta e dois reais), do convênio 001/2023, referente à diferença do reajuste do recurso financeiro, provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, estabelecido pelo Governo Federal.

Atenciosamente,

Weber Guimarães Fogagnoli

Gerente Administrativo Financeiro

Fundação José Carvalho  
Weber Fogagnoli  
Gerente Adm. Financeiro

Comunicação Interna Nº 096/2023

Pojuca, BA –15 de março de 2023.

Ao Secretário Municipal da Fazenda  
Sr. Arlindo José Serqueira Costa Junior  
Prefeitura Municipal Pojuca - Bahia

Prezado senhor,

Solicito bloqueio orçamentário para realizar acréscimo correspondendo à R\$ 61.272,00 (sessenta e um mil, duzentos e setenta e dois reais), do convênio 001/2023 com a Fundação José Carvalho sob CNPJ: 13.96.2766/0001-07, referente à diferença do reajuste de valor dos recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, estabelecido pelo Governo Federal.

Indicação orçamentária: 12.306.005.2.023 – Gestão da alimentação escolar para alunos da rede pública de ensino – 3.350.30 –15520000.

Quadro demonstrativo para repasses financeiro do ano 2023, para Fundação José Carvalho.

UNIDADES ESCOLARES	Quantidade de alunos ( fonte: FNDE/PNAE - 2022)	Valor por Aluno	Valor por Dia/Aluno	Valor referente a 200 dias letivos	Parcela mensal	Parcela mensal - (sendo 09 parcelas)
Colégio Técnico	505	R\$ 0,50	R\$ 252,50	R\$ 50.500,00	R\$ 5.050,00	R\$ 45.450,00
Escola Maria Carvalho - EF I e II	900	R\$ 0,50	R\$ 450,00	R\$ 90.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 81.000,00
ESCOLA RURAL ROLF WEINBERG-FUND	217	R\$ 1,37	R\$ 297,29	R\$ 59.458,00	R\$ 5.945,80	R\$ 53.512,20
ESCOLA RURAL ROLF WEINBERG-ENSINO MÉDIO INTEGRAL	262	R\$ 1,37	R\$ 358,94	R\$ 71.788,00	R\$ 7.178,80	R\$ 64.609,20
<b>VALOR TOTAL</b>				R\$ 271.746,00	R\$ 27.174,60	R\$ 244.571,40

Quadro demonstrativo de repasses financeiro do ano 2023 para Fundação José Carvalho.

Valor global contratual	Valor da parcela repassada	Saldo contratual	Valor do acréscimo
R\$ 203.666,00	R\$ 20.366,60	R\$ 183.299,40	R\$ 61.272,00

Atenciosamente,

*Isabel C. Santos*  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA  
ISABEL CRISTINA DOS SANTOS  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
DECRETO Nº 093, 01 DE MARÇO DE 2023

Praça Antônio Carlos Magalhães, Edif. Engº José Carvalho, Centro, Pojuca-Bahia,  
CEP: 48120.000. Telephone: (71)3645-2509. E-mail [seduc2019@gmail.com](mailto:seduc2019@gmail.com)



# FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PRAÇA ALMIRANTE VASCONCELOS -

CNPJ: 30.035.153/0001-35 - CEP: 48.120-000 - POJUCA - BA

## RESERVA DE DOTAÇÃO

Nº: 407 / 2023

### Data da Reserva

17/03/2023

### Órgão Solicitante

5 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### Solicitante

ISABEL CRISTINA DOS SANTOS

### Dotação Orçamentária

Cód. Reduzido 2023.3330.501552  
Unidade Orçamentária 03.08.08 - SEC MUN DE EDUCAÇÃO-SEDUC  
Ação 2.023 - GESTÃO DA ALIM. ESCOLAR P/ OS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO  
Elemento de Despesa 3.3.50.30.00 - Material de Consumo  
Fonte de Recurso 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE Referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

### Saldo Anterior da Dotação

80.441,80

### Valor da Reserva

61.272,00

### Saldo Atual

19.169,80

### Motivo

DESTINA-SE PAR ACRÉSCIMO DE VALOR DO CONVENIO Nº 001/2023 PARA ATENDER AO REPASSE FINANCEIRO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE, CONFORME CI Nº96/2023.

POJUCA, em 17 de março de 2023

*Isabel Cristina dos Santos*

ISABEL CRISTINA DOS SANTOS  
Solicitante  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

*Alvaro Sierpinski Nascimento*  
ALVARO SIERPINSKI NASCIMENTO  
Responsável  
CPF: 484.902.965-53

**Comunicação Interna Nº 100/2023**

Pojuca, BA – 20 de março de 2023.

**À Procuradoria Jurídica**  
**Dr. Agberto Pithon Barreto**  
**Procurador Jurídico**  
**Prefeitura Municipal**  
**Pojuca - Bahia**

**Prezado senhor,**

Solicito parecer para realização de acréscimo de valor correspondendo a R\$ 61.272,00 (sessenta e um mil, duzentos e setenta e dois reais), do convênio 001/2023 com a Fundação José Carvalho, sob CNPJ: 13.962.766/0001-07, referente á diferença do reajuste do recurso financeiro, provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, estabelecido pelo Governo Federal. Em tempo aguardo deferimento.

**Quadro demonstrativo para repasses financeiro do ano 2023, para Fundação José Carvalho.**

UNIDADE ESCOLARE	Quantidade de alunos (fonte: FNDE/PNAE)	Valor por Aluno	Valor por Dia/Aluno	Valor referente a 200 dias letivos	Parcela mensal	Parcela mensal (sendo 9 parcelas)
Colégio técnico	505	R\$ 0,50	R\$ 252,50	R\$ 50.500,00	R\$ 5.050,00	R\$ 45.450,00
Escola Maria Carvalho EF I E II	900	R\$ 0,50	R\$ 450,00	R\$ 90.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 81.000,00
Escola Rolf Weinberg - FUND	217	R\$ 1,37	R\$ 297,29	R\$ 59.458,00	R\$ 5.945,80	R\$ 53.512,20
Escola Rolf Weinberg - Ensino Médio Integral	262	R\$ 1,37	R\$ 358,94	R\$ 71.788,00	R\$ 7.178,80	R\$ 64.609,20
<b>VALOR TOTAL:</b>				R\$ 271.746,00	R\$ 27.174,60	R\$ 244.571,40

**Quadro demonstrativo de repasses financeiro do ano 2023 para Fundação José Carvalho**

Valor global do contrato	Valor da parcela repassada	Saldo contratual	Valor do acréscimo
R\$ 203.666,00	R\$ 20.366,60	R\$ 183.299,40	R\$ 61.272,00

Atenciosamente,

**AUTORIZADO**

Isabel C. Prado  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA  
 ISABEL CRISTINA DOS SANTOS  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 DECRETO Nº 093, 01 DE MARÇO DE 2023

Carlos Eduardo Bastos Leite  
 Secretário Municipal de Educação

Rua Antônio Carlos Magalhães, Edif. Engº José Carvalho, Centro, Pojuca-Bahia  
 CEP: 48120-000. Telefone: (71)3645-2509. E-mail [seduc2019@gmail.com](mailto:seduc2019@gmail.com)

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO**  
**CONSELHO DELIBERATIVO**

RESOLUÇÃO Nº 02, DE 10 DE MARÇO DE 2023

Altera a Resolução CD/FNDE nº 6, de 8 de maio de 2020, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

**O PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO**, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, o art. 6º, inciso I, do Anexo I ao Decreto nº 11.196, de 13 de setembro de 2022, e os arts. 3º e 6º, inciso IV, do Anexo à Resolução CD/FNDE nº 31, de 30 de setembro de 2003, resolve, **ad referendum**:

Art. 1º A Resolução CD/FNDE nº 6, de 8 de maio de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art.  
47.....  
.....

II -  
.....  
.....

- a) R\$ 0,41 (quarenta e um centavos) para os estudantes matriculados na Educação de Jovens e Adultos – EJA;
- b) R\$ 0,50 (cinquenta centavos) para os estudantes matriculados no Ensino Fundamental e no Ensino Médio;
- c) R\$ 0,72 (setenta e dois centavos) para estudantes matriculados na pré-escola, exceto para aqueles matriculados em escolas localizadas em áreas indígenas e remanescentes de quilombos;

d) R\$ 0,86 (oitenta e seis centavos) para os estudantes matriculados em escolas de educação básica localizadas em áreas indígenas e remanescentes de quilombos;

e) R\$ 1,37 (um real e trinta e sete centavos) para os estudantes matriculados em escolas de tempo integral com permanência mínima de 7h na escola ou em atividades escolares, de acordo com o Censo Escolar do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – Inep; e

f) R\$ 1,37 (um real e trinta e sete centavos) para os estudantes matriculados em creches, inclusive as localizadas em áreas indígenas e remanescentes de quilombos.

IV - para os estudantes contemplados no Programa de Fomento às Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral, haverá complementação financeira de forma a totalizar o valor **per capita** de R\$ 2,56 (dois reais e cinquenta e seis centavos);

V - para os estudantes que frequentam, no contraturno, o Atendimento Educacional Especializado – AEE, o valor **per capita** será de R\$ 0,68 (sessenta e oito centavos);” (NR)

Art. 2º Revoga-se o inciso III do art. 47 da Resolução CD/FNDE nº 6, de 2020.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CAMILO SOBREIRA DE SANTANA

Publicado no DOU de 13.03.2023, seção 1, pág. 38.





**Prefeitura Municipal de Pojuca**  
**Secretaria Municipal de Finanças**

CENTRO - POJUCA - BA CEP: 48120-000  
CNPJ: 13.806.237/0001-06

09

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 000080/2023.E

Nome/Razão Social: **FUNDACAO JOSE CARVALHO**

Nome Fantasia: **FUNDACAO JOSE CARVALHO**

Inscrição Municipal: **0090000154**

CPF/CNPJ: **13.962.766/0001-07**

Endereço: **EST DE SANTIAGO, S/N**

**SANTIAGO POJUCA - BA CEP: 48120-000**

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Observação:

\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*

Esta certidão foi emitida em 16/02/2023 com base no Código Tributário Municipal.

Certidão válida até: 17/04/2023

Esta certidão abrange somente a Inscrição Municipal acima identificada.

Pablo Ramon Javares de Almeida  
Chefe do Setor de Compras e Gestão  
de Contratos e Convênios - SEDUC  
Decreto nº 013, de 02 de janeiro de 2023

Código de controle desta certidão: **660000816671000000904060000080202302163**



Verificação a autenticidade  
da Internet.

Certidão emitida eletronicamente via internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico:

<https://pojuca.saatri.com.br>, Econômico - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Impresso em 21/03/2023 às 09:27:13

Voltar

Imprimir

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 13.962.766/0001-07  
**Razão Social:** FUNDACAO JOSE CARVALHO  
**Endereço:** EST SANTIAGO SN SN / CENTRAL / POJUCA / BA / 48120-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 04/03/2023 a 02/04/2023

**Certificação Número:** 2023030400344310256580

Informação obtida em 21/03/2023 09:26:38

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

Pablo Ramon Tayares de Almeida  
Chefe do Setor de Compras e Gestão  
de Contratos e Convênios - SEDUC  
Decreto nº 013, de 02 de janeiro de 2023

*Verificação a autenticidade  
da Internet.*



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FUNDAÇÃO JOSE CARVALHO  
CNPJ: 13.962.766/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:12:49 do dia 29/12/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/06/2023.

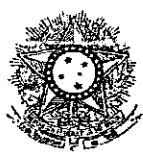
Código de controle da certidão: **DAD1.9687.6F86.90EC**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Prefeitura Municipal de ...  
Pablo Ramon Tavares de Almeida  
Chefe do Setor de Compras e Gestão  
de Contratos e Convênios - SEDUC

*Verificado a autenticidade*  
29/12/2022

Pablo Ramon Tavares de Almeida  
Chefe do Setor de Compras e Gestão  
de Contratos e Convênios - SEDUC  
Decreto nº 013 de 02 de janeiro de 2023



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: FUNDACAO JOSE CARVALHO (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 13.962.766/0001-07  
Certidão nº: 7227991/2023  
Expedição: 16/02/2023, às 09:30:32  
Validade: 15/08/2023/- 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FUNDACAO JOSE CARVALHO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **13.962.766/0001-07**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

Pablo Ramon Tavares de Almeida  
Chefe do Setor de Compras e Gestão  
de Contratos e Convênios - SEDUC  
Decreto nº 013, de 02 de janeiro de 2023

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Prefeitura Municipal de ...  
Pablo Ramon Tavares de Almeida  
Chefe do Setor de Compras e Gestão  
de Contratos e Convênios - SEDUC

Verificado a autenticidade  
da Internet.

13

## Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20230990343

RAZÃO SOCIAL	
FUNDAÇÃO JOSE CARVALHO	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
002.695.567	13.962.766/0001-07

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 16/02/2023, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

Pablo Ramon Tavares de Almeida  
Chefe do Setor de Compras e Gestão  
de Contratos e Convênios - SEDUC  
Decreto nº 013/ de 02 de janeiro de 2023

A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS  
FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Verificado e autenticidade  
do Internet.

Prefeitura Municipal de  
Canoa Quebra-Quilômetro, ICA  
Chefe do Setor de Compras e Gestão  
de Contratos e Convênios - SEDUC

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da  
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

## Atos Administrativos



**POJUCA**  
PREFEITURA MUNICIPAL

### TERMO DE CONVÊNIO nº 01/2023.

Parceria que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE POJUCA** E A **FUNDAÇÃO JOSÉ CARVALHO**, para o repasse de recursos financeiros do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE POJUCA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Almirante Vasconcelos, s/n, Centro, Pojuca, inscrito no CNPJ sob nº 13.806.237/0001-06, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE**, brasileiro, médico, doravante designado **CONVENENTE**, e, de outro, a **FUNDAÇÃO JOSÉ CARVALHO**, com sede na Estrada Santiago s/nº, Central - Pojuca/BA. CEP 48.120-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.962.766/0001-07, representada por seu gestor, doravante denominada simplesmente **CONVENIADA**, obedecendo aos termos da Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009, e da Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, resolvem celebrar o presente Termo de Convênio mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo **O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE**, por intermédio do Ministério da Educação – MEC e do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação- FNDE, no valor correspondente ao alunado da **CONVENIADA**, cujo cálculo é realizado com base nos dados oficiais de matrícula no Censo Escolar do ano anterior ao atendimento, destinados exclusivamente à aquisição de gêneros alimentícios, visando o reforço alimentar e nutricional dos 1.884 (um mil oitocentos e oitenta e quatro) alunos matriculados nas escolas Escola Maria Carvalho, Escola Rural Rolf Weinberg - Ensino Fundamental e Ensino Médio Integral e do Colégio Técnico da Fundação José Carvalho, oferecida pela **CONVENIADA**, tudo devidamente compreendido e aprovado pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar, documentação integrante do Processo Administrativo nº 000504/23.

Prefeitura Mun. de Pojuca  
Secretaria Municipal de E.  
CONFERE COM O ORIGEM

Pablo Ramon Tavares de Almeida  
Chefe do Setor de Compras e Gestão  
de Contratos e Convênios - SEDUC  
Decreto nº 013, de 02 de janeiro de 2023

Página 1 de 12



## CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

Para o fiel cumprimento do objeto pactuado na Cláusula Primeira, os partícipes obrigam-se a:

### I - o CONVENENTE:

- a) publicar o presente termo, por extrato;
- b) transferir à CONVENIADA, mediante repasses mensais, os recursos financeiros consignados na Cláusula Terceira do presente Convênio, recebidos à conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, destinados à alimentação escolar do alunado matriculado na CONVENIADA, valores estes auferidos pelo FNDE;
- c) orientar a CONVENIADA quanto aos procedimentos técnicos e operacionais que regem a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE;
- d) comunicar ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE o repasse à CONVENIADA dos recursos financeiros destinados à alimentação escolar dos alunos matriculados;
- e) assessorar, supervisionar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto do ajuste, especialmente para assegurar a adequada aplicação dos recursos financeiros repassados;
- f) assinalar prazo para que a CONVENIADA adote as providências necessárias ao exato cumprimento das obrigações decorrentes deste instrumento, sempre que verificada alguma irregularidade, sem prejuízo de retenção das parcelas dos recursos financeiros, até o saneamento das impropriedades ocorrentes;
- g) receber a prestação de contas dos recursos financeiros repassados à CONVENIADA, para aprovação se for o caso, até 31 de janeiro do exercício subsequente ao do repasse;

### II - a CONVENIADA:

- a) Responsabilizar-se pela satisfatória execução do objeto;

Prefeitura Mun. de Pojuca  
Secretaria Municipal de Educação  
CONFERE COM O ORIGINAL

Ramon Tavares de Almeida  
Chefe do Setor de Compras e Gestão  
de Contratos e Convênios - SEDUC  
Acto nº 013, de 02 de janeiro de 2023

Página 2 de 12



- b) Manter conta corrente específica e exclusiva, junto ao Banco do Brasil, para o recebimento e movimentação dos recursos provenientes deste Convênio, isenta de tarifa bancária;
- c) Aplicar, integralmente, os recursos financeiros repassados pelo CONVENENTE, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, na execução do objeto do presente ajuste, conforme especificado na Cláusula Primeira, sendo vedada a redistribuição dos recursos a outras CONVENIADAS, congêneres ou não;
- d) Assegurar que toda a movimentação de recursos no âmbito desta parceria seja realizada mediante transferência eletrônica, sujeita a identificação do beneficiário final e a obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária, guardando-se, obrigatoriamente, todos os comprovantes de despesas para efeito de detalhada e criteriosa prestação de contas;
- e) Observar, na aquisição dos gêneros alimentícios, o cardápio da alimentação escolar planejado e elaborado sob a responsabilidade da CONVENIADA, por nutricionista habilitado, e programado de modo a suprir as necessidades nutricionais diárias dos alunos matriculadas, durante sua permanência nas escolas mantidas pela CONVENIADA, condicionado ainda a avaliação por parte da equipe de nutrição da Secretaria de Educação;
- f) Assegurar aos agentes do CONVENENTE, bem como dos demais órgãos de fiscalização interna e externa as condições necessárias ao acompanhamento, à supervisão, ao controle e à fiscalização da aplicação dos recursos repassados à conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE;
- g) Prestar contas dos recursos financeiros recebidos, na forma explicitada na Cláusula Quinta deste instrumento;
- h) Devolver ao Erário Municipal, quando da prestação de contas final, os eventuais saldos dos recursos repassados e não utilizados, inclusive os provenientes das

Prefeitura Mun. de Pojuca  
Secretaria Municipal de Educação  
CONFERE COM O ORIGINAL

Pablo Ramon Tavares de Almeida  
Chefe do Setor de Compras e Gestão  
de Contratos e Convênios - SEDUC  
Decreto nº 013, de 02 de janeiro de 2023

Página 3 de 12





aplicações financeiras realizadas, conforme o disposto na Cláusula Sétima deste termo;

- i) Manter contabilidade e registro atualizados e em boa ordem à disposição dos órgãos fiscalizadores e, ainda, manter registros contábeis específicos relativos aos recebimentos de recursos oriundos do presente ajuste, mantendo em seus arquivos, durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da prestação de contas, os documentos originais que compõem a referida prestação;
- j) Responsabilizar-se pela legalidade e regularidade das despesas realizadas para a execução do objeto do presente Convênio, pelo que responderá diretamente perante o CONVENIENTE e demais órgãos incumbidos da fiscalização nos casos de descumprimento;
- k) Realizar a aplicação dos recursos em estrito cumprimento ao disposto na Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, aqui como se transcrito fosse os seus termos;
- l) Responsabilizar-se pelos encargos de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, danos causados a terceiros e pagamentos de seguros em geral, eximindo o CONVENIENTE de quaisquer ônus ou reivindicações, perante terceiros em juízo ou fora dele;
- m) Propiciar ao Conselho Municipal de Alimentação Escolar, os meios e condições necessárias ao acompanhamento, à supervisão, e a fiscalização da execução do Convênio, a qualquer tempo ou lugar, mantendo atualizada a instrução contábil específica dos atos e fatos relativos a execução do Convênio, bem como o cadastro dos usuários dos serviços.

**Parágrafo Único.** É vedado:

- a) A realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

Prefeitura Mun. de Pojuca  
Secretaria Municipal de Educação  
CONFERE COM O ORIGINAL

**Pablo Ramon Jayares de Almeida**  
Chefe do Setor de Compras e Gestão  
de Contratos e Convênios - SEDUC  
Decreto nº 013, de 02 de janeiro de 2023

Página 4 de 12



**POJUCA**  
PREFEITURA MUNICIPAL

- b) Utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio, ainda que em caráter de emergência;
- c) Realização de despesas em data anterior ou posterior a vigência deste Convênio;
- d) Realização de despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo;
- e) Realização de despesas com publicidade;
- f) Realização de despesas com aquisição de material permanente (equipamentos em geral, móveis, etc.), bem como qualquer despesa pessoal e demais encargos trabalhista.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DOS RECURSOS

Considerando o valor "per capita" repassado ao CONVENIENTE pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE para oferta da alimentação escolar para os alunos matriculados, em número total de 1.884 (um mil oitocentos e oitenta quatro) atendidos pela CONVENIADA, cadastrados no censo escolar do ano anterior, o valor total do presente Termo de Convênio é de R\$ 20.366,60 (vinte mil trezentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos), cuja despesa correrá à conta da dotação da Unidade Orçamentária nº 03.08.08, Ação 2.023, Elemento de Despesa 3.3.50.30.00, Fonte de Recurso 15520000 dividido em 10 (dez) parcelas mensais, tudo de conformidade com a tabela abaixo:

Prefeitura Municipal  
Secretaria Municipal de L.  
CONFERE COM O ORIGINAL

Pablo Ramon Tavares de Almeida  
Chefe do Setor de Compras e Gestão  
de Contratos e Convênios - SEDUC  
Decreto nº 013, de 02 de janeiro de 2023

Página 5 de 12



**DEMONSTRATIVO FINANCEIRO PARA A FUNDAÇÃO JOSÉ CARVALHO PROVENIENTE DO  
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE -**

Unidade Escolar	Qt de Alunos	Dias Letivos	Valor por aluno	Valor dia/Aluno	Total Anual	Valor da Parcela Mensal (sendo 10 parcelas)
Colégio Técnico	505	200	R\$0,36	R\$ 181,80	R\$ 36.360,00	R\$ 3.636,00
Escola M <sup>a</sup> Carvalho - EF I e II	900	200	R\$0,53	R\$ 324,00	R\$ 64.800,00	R\$ 6.480,00
Escola Rural Rolf Weinberg-Fund	217	200	R\$1,07	R\$ 232,19	R\$46.438,00	R\$ 4.643,80
Escola Rural Rolf Weinberg-Fund	262	200	R\$1,07	R\$ 280,32	R\$ 56.068,00	R\$ 5.606,80
<b>Total</b>	<b>1.884</b>				<b>R\$ 203.666,00</b>	<b>R\$ 20.366,60</b>

§1º - A CONVENIADA, ao receber os recursos de que trata esta Cláusula, deverá:

- No período correspondente ao intervalo entre a liberação das parcelas e a sua efetiva utilização, aplicar os recursos em caderneta de poupança, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores que um mês;
- Aplicar, obrigatoriamente, as receitas financeiras obtidas das aplicações financeiras realizadas no objeto do presente ajuste.
- Anexar, quando da prestação de contas, o extrato bancário contendo o movimento diário (histórico) da conta, juntamente com a documentação referente à aplicação financeira no mercado de capitais, a ser fornecida pela Instituição Financeira.

Prefeitura Mun. de Pojuca  
Secretaria Municipal de Educação  
CONFERE COM O ORIGINAL

Pablo Ramon Tavares de Almeida  
Chefe do Setor de Compras e Gestão  
de Contratos e Convênios - SEDUC  
Decreto nº 013, de 02 de janeiro de 2023

Página 6 de 12



§ 2º - O descumprimento do disposto nos parágrafos anteriores obrigará a CONVENIADA à reposição ou restituição do numerário equivalente aos rendimentos do mercado financeiro no período, devidamente atualizado até a data do efetivo depósito.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos financeiros de que trata a cláusula anterior serão transferidos à CONVENIADA em 10 (dez) parcelas mensais, de R\$ 20.366,00 (vinte mil trezentos e sessenta e seis reais), cada, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, após a efetivação do crédito pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, a serem repassados à conta corrente a ser aberta na agência do Banco do Brasil, em nome da CONVENIADA.

PARÁGRAFO ÚNICO - O descumprimento, pela CONVENIADA, de qualquer obrigação CONVENIADA neste instrumento acarretará a suspensão do repasse dos recursos financeiros, até que seja regularizada a situação, sem retroagir às parcelas relativas aos meses de competência anteriores àquele da regularização, no caso de utilização dos recursos em desacordo com as normas estabelecidas para execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas dos recursos consignados ao presente ajuste, nos termos da legislação vigente, será feita por meio de Prestação de Contas Parcial e de Prestação de Contas Final, na seguinte conformidade, de acordo com a Lei nº 13.019, de 31/2014 e demais exigências desta Administração Municipal, e do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia:

I - a Prestação de Contas Parcial deverá ser apresentada ao CONVENIENTE, bimestralmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, contendo a relação de pagamentos efetuados com os recursos financeiros repassados pelo CONVENIENTE, acompanhada dos respectivos comprovantes de realização das despesas.

Prefeitura Mun. de Pojuca  
Secretaria Municipal de EL  
CONFERE COM O ORIGEM:

Página 7 de 12

Pablo Ramon Tavares de Almeida  
Chefe do Setor de Compras e Gestão  
de Contratos e Convênios - SEDUC  
Decreto nº 013, de 02 de janeiro de 2023



II - a Prestação de Contas Final deverá ser apresentada ao CONVENENTE, nos moldes das instruções específicas e editadas pelo Tribunal de Contas dos Municípios-Bahia, até 31 de janeiro do exercício subsequente, composta dos seguintes documentos:

- a) Ofício de encaminhamento da Prestação de Contas à Secretaria Municipal de Educação;
- b) relatório de execução físico-financeira;
- c) demonstrativo da receita e da despesa, evidenciando o saldo e, quando for o caso, os rendimentos auferidos da aplicação no mercado financeiro, firmado por Contador;
- d) relação de pagamentos efetuados com os recursos financeiros liberados pelo CONVENENTE, acompanhada dos respectivos comprovantes de realização das despesas;
- e) cópia dos extratos da conta bancária específica do convênio, mês a mês;
- f) cópia dos extratos da conta de aplicação financeira, mês a mês;
- g) comprovante de recolhimento dos recursos não utilizados, quando houver, à conta bancária indicada pelo CONVENENTE.
- h) Apresentação das Certidões de Regularidade Fiscal.
- i) Certidão de Regularidade do Contador da Entidade CONVENIADA.

§ 1º - A CONVENIADA fica autorizada, independentemente da celebração de termo aditivo, a utilizar os recursos repassados no último mês de vigência estabelecido na Cláusula Oitava, bem como no derradeiro mês de eventuais prorrogações, durante o prazo de 30 (trinta) dias contados do termo final de vigência do presente ajuste.

§ 2º - A autorização para utilização dos recursos de que cuida o § 1º desta cláusula não implicará prorrogação do prazo para a apresentação da prestação de contas final ao CONVENENTE.

Prefeitura Mun. de Pojuca  
Secretaria Municipal de Educação  
CONFERE COM O ORIGINAL

Página 8 de 12

Pablo Ramon Tavares de Almeida  
Chefe do Setor de Compras e Gestão  
de Contratos e Convênios - SEDUC  
Decreto nº 013, de 02 de janeiro de 2023



§ 3º - Os documentos de despesas (faturas, notas fiscais) deverão ser em nome da CONVENIADA e mantidos em arquivos próprios, e fornecer uma via à Secretaria Municipal de Educação, devidamente protocolada, junto com a prestação de contas, e devendo permanecer conservados em arquivo próprio por um período de 5 ( cinco) anos.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONVÊNIO

O controle e a fiscalização da execução do presente Convênio ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Educação.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESTITUIÇÃO

A CONVENIADA compromete-se a restituir os valores repassados pelo CONVENENTE através deste instrumento, devidamente atualizados com base nos índices de remuneração das cadernetas de poupança, ou outro que vier a ser instituído pelas autoridades competentes, a partir da data do seu recebimento, por meio de recolhimento à conta bancária indicada pelo CONVENENTE, nas seguintes hipóteses:

- I - inexecução do objeto do ajuste;
- II - falta de apresentação da prestação de contas, no prazo exigido;
- III - utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida.
- V - Descumprimento ao disposto na Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, aqui como se transcrito fosse os seus termos;
- VI - Caso a CONVENIADA não proceda à devolução dos recursos na forma descrita acima, o órgão competente da CONVENENTE irá quantificar o valor devido, por meio de processo administrativo correspondente, providenciando a inclusão do crédito na dívida ativa do município, para efetivo e imediato recebimento pelas vias cabíveis, inclusive judicial, ressalvadas as demais providências pertinentes ao caso.

Prefeitura Mun. de Pojuca  
Secretaria Municipal de Educação  
CONFERE COM O ORIGINAL

Página 9 de 12

Pablo Ramon Tavares de Almeida  
Chefe do Setor de Compras e Gestão  
de Contratos e Convênios - SEDUC  
Decreto nº 013, de 02 de janeiro de 2023



#### CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME JURÍDICO DO PESSOAL

Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de quaisquer espécie, entre o CONVENIENTE e o pessoal que a CONVENIADA utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste instrumento.

#### CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

Este Convênio terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2023, sendo que o prazo de execução será de até trinta dias após o repasse da última parcela do mesmo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente Convênio poderá, a qualquer tempo, ser denunciado por qualquer dos partícipes mediante notificação escrita com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias e será rescindido por infração legal ou descumprimento das obrigações assumidas, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne jurídica, material ou formalmente inexequível.

§1º Constitui motivo para rescisão deste Instrumento a inexecução total ou parcial de quaisquer de suas cláusulas e condições, ou pela superveniência de norma legal ou evento que o torne material ou formalmente inexequível, particularmente quando constatadas as seguintes situações:

- a) Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) Falta de apresentação das prestações de contas parcial e final, na forma e nos prazos estabelecidos neste Instrumento e em demais atos normativos aplicáveis ao caso;

§ 2º - Ocorrendo a rescisão ou a denúncia do presente Convênio, CONVENIENTE e CONVENIADA responderão pelas obrigações assumidas até a data do rompimento do ajuste, devendo a CONVENIADA apresentar ao CONVENIENTE, no prazo de até 30 (trinta) dias, a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações assumidas até aquela data.

Página 10 de 12

Prefeitura Mun. de Pojuca  
Secretaria Municipal de E.  
CONFERE COM O ORIGEM:

Pablo Ramon Tavares de Almeida  
Chefe do Setor de Compras e Gestão  
de Contratos e Convênios - SEDUC  
Decreto nº 013, de 02 de janeiro de 2023



§ 3º - Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do ajuste, não tendo ocorrido a utilização total dos recursos financeiros recebidos do CONVENENTE, deverá a CONVENIADA restituir, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias contados da data do evento, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras, atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora, encaminhando o respectivo comprovante de depósito bancário à Secretaria de Educação.

§ 4º - A rescisão do ato do termo de repasse, na forma deste artigo, enseja a instauração da competente tomada de contas para verificação dos atos praticados, comunicando ao Governo Federal a irregularidade apontada.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

Este Convênio poderá ser aditado, mediante termo aditivo, por acordo entre os partícipes, em caso de aumento do valor "per capita", ou outras alterações que se fizerem necessárias, desde que não ocasionem modificação do seu objeto, mantendo-se as exigências legais.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Pactuam, ainda, os partícipes, as seguintes condições:

I - todas as comunicações relativas a este instrumento serão consideradas como regularmente efetuadas, se entregues nos endereços dos partícipes, mediante protocolo, ou quando realizadas por meio eletrônico;

II - o CONVENENTE não se responsabilizará por qualquer despesa excedente dos recursos a serem transferidos.

Prefeitura Municipal  
Secretaria Municipal de  
CONFERE COM.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Pojuca-Bahia para dirimir quaisquer questões resultantes da execução ou interpretação deste instrumento, que não puderem ser resolvidas administrativamente.

Pablo Ramon Tavares de Almeida  
Chefe do Setor de Compras e Gestão  
de Contratos e Convênios - SEDUC  
Decreto nº 13, de 02 de janeiro de 2023





E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente Termo de Convênio em 3 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os efeitos legais.

POJUCA/BA, 03 de fevereiro de 2023.

*[Handwritten Signature]*  
MUNICÍPIO DE POJUCA

CONVENENTE

FUNDAÇÃO JOSÉ CARVALHO

CONVENIADA

TESTEMUNHAS:

1) Nome *Raimundo Freire* Nº *5118* 2) Nome  
CPF *153.952.845-15* CPF

Prof. Mun. de Pojuca  
**PUBLICADO EM**  
*07/02/2023*  
*Marta Ferreira das Virgens*  
Funcionário

Prefeitura Mun. de Pojuca  
Secretaria Municipal de E  
CONFERE COM O ORIGINAL

Prefeitura Mun. de Pojuca  
Marta Ferreira das Virgens  
Assessora Técnica

Página 12 de 12

*Pablo Ramon Tavares de Almeida*  
Chefe do Setor de Compras e Gestão  
de Contratos e Convênios - SEDUC  
Decreto nº 013, de 02 de janeiro de 2023

## TERMO de CONVENIO FUNDAÇÃO JOSE CARVALHO - RECURSO DO PNAE - como convenio (1).doc

Documento número #e3bff3b9-b9fb-40b2-9008-39af153c4532

Hash do documento original (SHA256): 275e31a13b94033417dd73daeee4bf85e7d5d86560a4ef2779249fea9db06287

### Assinaturas

**Rosalide Cardoso Amorim**  
CPF: 681.832.835-00  
Assinou como testemunha em 03 fev 2023 às 09:21:18

**Bárbara Carvalho**  
Assinou em 03 fev 2023 às 09:14:30

**Weber Guimaraes Fogagnoli**  
Assinou como testemunha em 03 fev 2023 às 09:22:11

### Log

- 03 fev 2023, 07:48:42 Operador com email camila.costa@fjc.org.br na Conta c5b82308-5b96-4c47-a5a2-60b493cf5604 criou este documento número e3bff3b9-b9fb-40b2-9008-39af153c4532. Data limite para assinatura do documento: 05 de março de 2023 (07:48). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 03 fev 2023, 07:48:53 Operador com email camila.costa@fjc.org.br na Conta c5b82308-5b96-4c47-a5a2-60b493cf5604 adicionou à Lista de Assinatura: rosalide.amorim@fjc.org.br para assinar como testemunha, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Rosalide Cardoso Amorim e CPF 681.832.835-00.
- 03 fev 2023, 07:48:53 Operador com email camila.costa@fjc.org.br na Conta c5b82308-5b96-4c47-a5a2-60b493cf5604 adicionou à Lista de Assinatura: barbara.carvalho@fjc.org.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Bárbara Carvalho.
- 03 fev 2023, 07:48:53 Operador com email camila.costa@fjc.org.br na Conta c5b82308-5b96-4c47-a5a2-60b493cf5604 adicionou à Lista de Assinatura: weber.fogagnoli@fjc.org.br para assinar como testemunha, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Weber Guimaraes Fogagnoli.

Prefeitura Mun. de Pojuçã  
Secretaria Municipal de E.  
CONFERE COM O ORIGINAL



Processo de assinatura eletrônico

Bárbara Carvalho assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail  
barbara.carvalho@fjc.org.br. IP: 189.96.25.44. Componente de assinatura versão 1.441.0  
disponibilizado em https://app.clicksign.com.

Rosailde Cardoso Amorim assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail  
rosailde.amorim@fjc.org.br. CPF Informado: 681.832.835-00. IP: 177.66.202.126. Componente de  
assinatura versão 1.441.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.

Weber Guimaraes Fogagnoli assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-  
mail weber.fogagnoli@fjc.org.br. IP: 177.66.202.126. Componente de assinatura versão 1.441.0  
disponibilizado em https://app.clicksign.com.

Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a  
última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número  
e3bff3b9-b9fb-40b2-9008-39af153c4532.



Documento assinado com validade jurídica.

Este documento eletrônico assinado por este <https://validador.clicksign.com> e utilizado para a geração pelo sistema de  
assinatura eletrônica.  
Este documento eletrônico assinado por este <https://validador.clicksign.com> e utilizado para a geração pelo sistema de  
assinatura eletrônica.

Este documento eletrônico assinado por este <https://validador.clicksign.com> e utilizado para a geração pelo sistema de  
assinatura eletrônica.

Pablo Ramon Tavares de Almeida  
Chefe do Setor de Compras e Gestão  
de Contratos e Convênios - SEDUC  
Decreto nº 013, de 02 de janeiro de 2023

Prefeitura Mun. de Pojuca  
Secretaria Municipal de Educação  
CONFERE COM O ORIGINAL





**PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA**  
Praça Almirante Vasconcelos, S/N, Centro, Pojuca/Ba, Cep: 48.120-000  
Fone/Fax: [71] 3645-1147

**ERRATA**

**TERMO DE CONVÊNIO N° 01/2023**

A presente ERRATA é ora levada a efeito, para retificar parcialmente erro material no demonstrativo financeiro da página n° 06 do **Termo de Convênio n° 01/2023 em que celebram parceria entre si o MUNICÍPIO DE POJUCA E A FUNDAÇÃO JOSÉ CARVALHO**, para o repasse de recursos financeiros do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

A **Secretaria Municipal de Educação**, no uso de suas atribuições legais, torna público que houve uma incorreção no termo supracitado, cabendo à alteração a seguir, salientando que tal alteração não implica no cálculo total:

**ONDE SE LÊ:**

UNIDADE ESCOLAR	VALOR POR ALUNO
Escola Maria Carvalho	R\$0,53
Escola Rural Rolf Weinberg- Fund	R\$ 280,32

**LEIA-SE:**

UNIDADE ESCOLAR	VALOR POR ALUNO
Escola Maria Carvalho	R\$0,36
Escola Rural Rolf Weinberg- Fund	R\$ 280,34

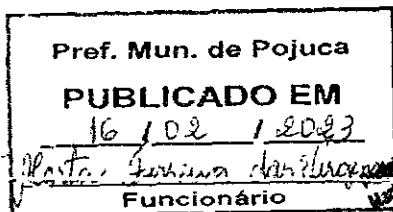
Pablo Ramon Tavares de Almeida  
Chefe do Setor de Compras e Gestão  
de Contratos e Convênios - SEDUC  
Decreto n° 013, de 02 de janeiro de 2023

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE POJUCA, ESTADO DA BAHIA**, em 16 de fevereiro de 2023.

*Olivia Maria Costa Silveira*  
**OLIVIA MARIA COSTA SILVEIRA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA  
-CONFERE COM ORIGINAL



*Carolina da Silva*  
Muni. de Pojuca  
Muni. de Pojuca  
Assessoria Técnica

Página 1 de 1

*Pablo Ramon Tavares de Almeida*  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA  
Chefe do Setor de Compras e Gestão  
de Contratos e Convênios - SEDUC



Pojuca, 23 de março de 2023.

**Parecer nº 77/2023**

**Consulente:** Secretaria Municipal de Educação

**Consultado:** Procuradoria Jurídica

**Assunto:** Possibilidade Legal de Celebrar Termo Aditivo ao Termo de Convênio nº 001/2023 firmado entre o Município de Pojuca e Fundação José Carvalho

**Ementa:** Administração Pública. Educação Direito de todos. Dever do Estado. Programa Nacional de Alimentação Escolar- PNAE. Possibilidade Legal de Repasse de recursos financeiros - Celebração de Aditivo ao Termo de Convênio nº 01/2023. Reajuste financeiro. Resolução CD/FNDE nº 02/2023. Previsão legal. Pelo deferimento.

**I- Dos fatos**

Consultamos a Secretaria Municipal de Educação, por meio da CI nº 100/2023, sobre a possibilidade legal de o Município de Pojuca realizar o repasse referente à diferença do reajuste financeiro, proveniente do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, estabelecido pelo Governo Federal, no valor de R\$ 61.272,00 (sessenta e um mil duzentos e setenta dois reais), à Fundação José Carvalho, CNPJ nº 13.962.766/0001-07, em virtude da celebração do Termo de Convênio nº 001/2023 em 03 de fevereiro do ano corrente.

Sendo esses os fatos em retrospectiva, analisemos.

**II- Do Direito**

A matéria à apreciação não guarda maiores complexidades.



**POJUCA**  
PREFEITURA MUNICIPAL

Em relação à transferência de recursos para entidades filantrópicas, deve-se atentar para o comando estabelecido no art. 9º da Resolução nº 26/2017, do CD/FNDE o qual afirma:

**Art. 9º Os recursos financeiros destinados à alimentação escolar dos alunos matriculados em entidades filantrópicas, escolas comunitárias e escolas confessionais, na forma prevista no §1º do art. 4º desta Resolução, serão transferidos para o respectivo Estado, Distrito Federal e Município, que deverão atendê-las mediante o fornecimento de gêneros alimentícios e/ou repasse dos correspondentes recursos financeiros.**

**Parágrafo único. No caso de a EEx. optar em repassar os recursos financeiros recebidos à conta do PNAE às escolas de que trata este artigo, somente poderá fazê-lo mediante formalização de termo de convênio, na forma estabelecida na Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507, de 24 de novembro de 2011, no prazo máximo de cinco dias úteis, a contar da efetivação do crédito realizado pelo FNDE.**

Da leitura dos dispositivos indicados, incontestável a possibilidade de realizar repasse de recursos financeiros da alimentação escolar aos alunos matriculados nas escolas da Fundação José Carvalho.

No que concerne ao reajuste financeiro oriundo do Programa Nacional de Alimentação Escolar, fora publicado no Diário Oficial da União, em 13 de março do ano corrente, a Resolução nº 2, de 10 de março de 2023, expedida pelo Conselho Deliberativo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, que altera a Resolução CD/FNDE nº 6, de 8 de maio de 2020, e dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE. Vejamos:

Prefeitura Mun. de Pojuca  
Alberto Pitton Barreto  
OAB-BA 16409  
Assessor Jurídico



# POJUCA

PREFEITURA MUNICIPAL

Art. 1º A Resolução CD/FNDE nº 6, de 8 de maio de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art.

47.....

II - .....

(...)

b) R\$ 0,50 (cinquenta centavos) para os estudantes matriculados no Ensino Fundamental e no Ensino Médio;

(...)

e) R\$ 1,37 (um real e trinta e sete centavos) para os estudantes matriculados em escolas de tempo integral com permanência mínima de 7h na escola ou em atividades escolares, de acordo com o Censo Escolar do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – Inep;"

Assim, mediante o Termo de Convênio nº 001/2023, firmado entre o Município e a Fundação José Carvalho, bem como, atendendo às alterações trazidas pela Resolução CD/FNDE nº 02/2023, deve o Município reprogramar o saldo para se adequar ao novo valor de repasse, já com o acréscimo do valor de R\$ 61.272,00 (sessenta e um mil duzentos e setenta e dois reais) às demais parcelas do recurso.

Por se tratar de repasse de recursos financeiros, oriundos do FNDE, e destinado exclusivamente à Fundação Franco Gilberti, a sua dotação orçamentária deverá estar previamente lançada no Orçamento Fiscal, e indicada no termo aditivo a ser celebrado, conforme instrumento em anexo, ajustando as parcelas restantes, quitando de forma sucessiva, de acordo com o cronograma de 2023 do PNAE.

Cabe ainda destacar que, deve a Administração continuar adotando todas as medidas de fiscalização da execução do pacto, bem como dos requisitos de



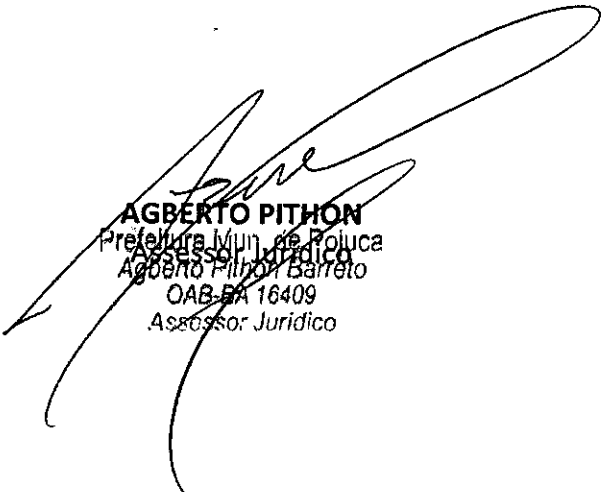
**POJUCA**  
PREFEITURA MUNICIPAL

habilitação da instituição com quem firma o ajuste, alertando que os recursos financeiros deverão ser depositados em conta bancária específica, mormente para efeito de aplicação financeira, apresentação de extratos bancário, evolução das aplicações, etc., o estabelecimento do cronograma de atividades a serem executadas e a devida prestação de contas das despesas realizadas com os recursos públicos repassados ao particular.

### III - Conclusão

Ante ao todo exposto, com arrimo na fundamentação ora descrita, é que opinamos pela possibilidade de assinatura do Termo Aditivo ao Termo de Convênio nº 001/2023, para reprogramação do repasse do recurso do PNAE do ano de 2023 à Fundação José Carvalho fazendo a adequação necessária para aplicação do acréscimo no valor de R\$ 61.272,00 (sessenta e um mil duzentos e setenta e dois reais), que serão acrescidos às parcelas restantes, de forma mensal e sucessiva.

É o opinativo, *s.m.j.*

  
**AGBERTO PITHON**  
Prefeitura Mun. de Pojuca  
Assessor Jurídico  
OAB-BA 16409  
Assessor: Jurídico





**1º ADITIVO DE VALOR (REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR) – TERMO DE CONVENIO Nº 001/2023 –**  
**Conveniada: FUNDAÇÃO JOSÉ CARVALHO**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE POJUCA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Almirante Vasconcelos, s/n, Centro, Pojuca, inscrito no CNPJ sob nº 13.806.237/0001-06, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE**, brasileiro, médico, doravante designado **CONVENENTE**, e, de outro, **FUNDAÇÃO JOSÉ CARVALHO**, com sede na Estrada Santiago s/nº, Central - Pojuca/BA. CEP 48.120-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.962.766/0001-07, representada por seu gestor, doravante denominada simplesmente **CONVENIADA**, obedecendo aos termos da Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009, e da Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, resolvem celebrar o presente **1º Aditivo de Valor ao Termo de Convênio nº 001/2023**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto do presente aditivo o contrato relativo ao repasse de recursos financeiros do Programa de Alimentação Escolar - PNAE, do exercício de 2023, por intermédio do Ministério da Educação – MEC e do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação- FNDE, no valor correspondente ao alunado da CONVENIADA, cujo cálculo é realizado com base nos dados oficiais de matrícula no Censo Escolar do ano anterior ao atendimento, destinados exclusivamente à aquisição de gêneros alimentícios, visando o reforço alimentar e nutricional de 1.884 (um mil oitocentos e oitenta e quatro) alunos matriculados nas escolas Escola Maria Carvalho, Escola Rural Rolf Weinberg - Ensino Fundamental e Ensino Médio Integral e do Colégio Técnico da Fundação José Carvalho, tudo devidamente compreendido e aprovado pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar, conforme documentação integrante do Processo Administrativo nº 000504/23.

**CLÁUSULA SEGUNDA - Do Aditivo de Valor - Resolução CD/FNDE nº 02/2023**

Fica aditivado o Termo de Convênio de nº 002/2023 o **acréscimo de R\$ 61.272,00 (sessenta e um mil duzentos e setenta e dois reais)**, referente à diferença do reajuste financeiro aos repasses oriundos do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, do exercício de 2023, destinado à Fundação José Carvalho.

Prefeitura Mun. de Pojuca  
Agberto Pithon Barreto  
OAB-BA 16409  
Assessor Jurídico



**CLÁUSULA TERCEIRA – Dos Recursos Orçamentários**

As despesas decorrentes do objeto do presente aditivo correrão por conta de dotações orçamentárias de números:

- Órgão: 03.08.08
- Projeto/Atividade: 2.023
- Natureza da Despesa: 3.3. 50.30.00
- Fontes: 15520000

**CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Ficam mantidos os demais termos e condições das cláusulas do pacto original.

E, por estarem ajustadas e aditadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo de prazo e valor do convênio em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Pojuca /BA, 30 de março de 2023.

MUNICÍPIO DE POJUCA

CONVENENTE

FUNDAÇÃO JOSÉ CARVALHO

CONVENIADA

TESTEMUNHAS:

1)Nome  
CPF

2)Nome  
CPF

Prefeitura Mun. de Pojuca  
Agberto Python Barreto  
OAB/BA 16409  
Assessor Jurídico

## 1º ADITIVO - FJC (1).doc

Documento número #a77d78e1-8dbb-4eaf-92f4-92ba54ebdc85

Hash do documento original (SHA256): f3f76560b282163dbbc61da1b96d4e85fc7582ad18b89752c02c6e1ce8899fc5

## Assinaturas

**Marta Teixeira Barroso Fernandes**

CPF: 153.554.465-15

Assinou em 30 mar 2023 às 09:08:05

## Log

- 30 mar 2023, 08:14:53 Operador com email [camila.costa@fjc.org.br](mailto:camila.costa@fjc.org.br) na Conta [c5b82308-5b96-4c47-a5a2-60b493cf5604](#) criou este documento número [a77d78e1-8dbb-4eaf-92f4-92ba54ebdc85](#). Data limite para assinatura do documento: 29 de abril de 2023 (08:14). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 30 mar 2023, 08:15:00 Operador com email [camila.costa@fjc.org.br](mailto:camila.costa@fjc.org.br) na Conta [c5b82308-5b96-4c47-a5a2-60b493cf5604](#) adicionou à Lista de Assinatura: [martabarroso@fjc.org.br](mailto:martabarroso@fjc.org.br) para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Marta Teixeira Barroso Fernandes.
- 30 mar 2023, 09:08:05 Marta Teixeira Barroso Fernandes assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail [martabarroso@fjc.org.br](mailto:martabarroso@fjc.org.br). CPF informado: 153.554.465-15. IP: 177.193.214.75. Componente de assinatura versão 1.474.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 30 mar 2023, 09:08:06 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número [a77d78e1-8dbb-4eaf-92f4-92ba54ebdc85](#).

**Documento assinado com validade jurídica.**Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº [a77d78e1-8dbb-4eaf-92f4-92ba54ebdc85](#), com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em [www.clicksign.com](http://www.clicksign.com).

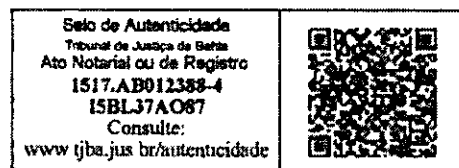
**REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE POJUCA / BA**  
Rua J.J. Seabra, 162

*Vilso Pias Júnior*  
**OFICIAL REGISTRADOR**

**CERTIFICA**, que o presente título foi protocolado sob o n. 341 LIVRO : 2 Pag: 300 em 21/12/2022 e registrado nesta data sob o n. 107 ,no LIVRO A:1 Pag: 144 conforme segue: DAJE Nº: 1517 002 012732  
Averbação Nº: 32

Apresentante.....: **FUNDAÇÃO JOSÉ CARVALHO**  
Valor Base.....: R\$ 0,00  
Natureza do Título.....: **ATA 88ª DO CONSELHO DELIBERATIVO**

Emolumentos .....	R\$	202,40
Taxa Fiscalização .....	R\$	143,73
FECOM .....	R\$	55,31
Def. Pública .....	R\$	5,37
PGE .....	R\$	8,04
FMMPBA .....		4,19
<b>TOTAL GERAL.....:</b>	<b>R\$</b>	<b>419,04</b>



Pablo Ramon Tavares de Almeida  
Chefe do Setor de Compras e Gestão  
de Contratos e Convênios - SEDUC  
Decreto nº 013, de 07 de janeiro de 2021

POJUCA, 21 de Dezembro de 2022.

  
ESTER PEREIRA XAVIER  
SUBSTITUTA AUTORIZADA

Prefeitura Mun. de Pojuca  
Secretaria Municipal de Educação  
RECEBIDO VIA INTERNET

Prefeitura Mun. de Pojuca  
Secretaria Municipal de Educação  
CONFERE COM O ORIGINAL



## ATA 88ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO

FJC - CNPJ 13.962.766/0002-03

2022 12 15

Aos quinze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, às nove horas, respeitando o distanciamento social face à pandemia da COVID-19, em sessão virtual através da ferramenta Google Meet, reuniu-se o Conselho Curador da Fundação José Carvalho (FJC). Atendendo à convocação encaminhada pela Sra. Marta Teixeira Barroso Fernandes, presidente, nos termos do Artigo 9, § 4º do Estatuto, compareceu à sessão virtual a totalidade dos membros do Colegiado. Assumiu a presidência da mesa a Sra. Marta T. Barroso Fernandes, que convidou a Srª Rosalide Cardoso Amorim para secretariá-la.

### Ordem do dia:

- i) *Eleição dos membros do Conselho Curador e Conselho Fiscal;*
- ii) *O que ocorrer.*

### Sumário de trabalho e deliberações:

- 1) *Aprovada, por unanimidade, a reeleição dos atuais membros do Conselho Curador, do Conselho Fiscal e eleição da presidente do Conselho, vice-presidente e do chanceler e vice-chanceler;*

### Atos:

Após saudar com boas-vindas aos presentes à sessão virtual, a presidente, Sra. Marta Barroso, deu início aos trabalhos de eleição dos membros do Conselho Curador e do Conselho Fiscal da Fundação José Carvalho para o **mandado de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2023**, e de preenchimento dos cargos de presidente, chanceler, vice-presidente e vice-chanceler, sendo aceita por unanimidade a reeleição de todos os membros ora ocupantes dos dois Colegiados, bem como os cargos destacados, conforme segue: como membros do **CONSELHO CURADOR**, foram reeleitos os Srs.: i) **Marta Teixeira Barroso Fernandes**, brasileira, casada, pedagoga, CPF 153.554.465-15, domiciliada à Rua Monsenhor Eugênio Veiga, 145, Itaipara, CEP 41815-120, Salvador/BA; ii) **Sérgio Curvelo Dória**, brasileiro, casado, químico industrial, CPF 103.295.285-72, domiciliado à Rua Artesão João da Prata, nº 268, Ed. Mansão Plaza Athenee, Itaipara, CEP 41.815-210, Salvador/BA; iii) **Eronildes Ferreira de Oliveira Filho**, brasileiro, casado, militar da reserva, CPF 769.505.307-49, domiciliado à Rua das Angélicas, 121, Pituba, CEP: 41810-060 - Salvador/BA; iv) **Hulda de Souza Galvão**, brasileira, solteira, secretária, CPF 063.179.365-87, domiciliada à Rua Manoel Andrade, 149, Ed. Spazio, Pituba, CEP 41810-815, Salvador/BA; v) **Pedro Barbosa de Deus**, brasileiro, casado, geólogo, CPF 035.025.205-00, domiciliado à Alameda das Cajazeiras, 174, Caminho das Árvores, CEP 41820-470, Salvador/BA; vi) **Bárbara Klein de Araújo Carvalho**, brasileira, solteira, advogada, OAB-BA 26.624, CPF 021.251.865-86, domiciliada à Rua Artesão João da Prata, 233, Itaipara, CEP 41815-210, Salvador/BA; vii) **Armando Bento Chagas**, brasileiro, solteiro, administrador, CPF 048.938.595-87, domiciliado Av. Cardeal da Silva, 310, Ed. Mirante da Cardeal, 1405, Federação, CEP: 40231-250, Salvador/BA; viii) **Marla José de Oliveira Alves**, brasileira, casada, CPF 078.777.145-72, domiciliada à Rua dos Pinhais, nº17, Bairro Nova Pojuca, CEP 48120-000, Pojuca/BA; ix) **Davi Lopes Perez**, brasileiro, casado, advogado, OAB nº 12.274, CPF 424.522.875-04, domiciliado à Rua João da Silva Campos, 525, Itaipara, CEP 41.815-200, Salvador/BA; x) **Selma Diniz Andrade Vaccarezza**, brasileira, casada, médica, CPF 212.972.825-15, domiciliada à Rua Recife, 153,

Pablo Rapenitaram...  
Chefe do Setor de Compras e Gea...  
de Contratos e Convênios - SEDUC  
Decreto nº 013, de 02 de janeiro de 21.

Prefeitura Mun. de Pojuca  
Secretaria Municipal de Educação  
RECEBIDO VIA INTERNET



## ATA 88ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO

FJC - CNPJ 13.962.766/0001-07

2022\_12\_15

Aos quinze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, às nove horas, respeitando o distanciamento social face à pandemia da COVID-19, em sessão virtual através da ferramenta Google Meet, reuniu-se o Conselho Curador da Fundação José Carvalho (FJC). Atendendo à convocação encaminhada pela Sra. Marta Teixeira Barroso Fernandes, presidente, nos termos do Artigo 9, § 4º do Estatuto, compareceu à sessão virtual a totalidade dos membros do Colegiado. Assumiu a presidência da mesa a Sra. Marta T. Barroso Fernandes, que convidou a Srª Rosalide Cardoso Amorim para secretariá-la.

### Ordem do dia:

- i) *Eleição dos membros do Conselho Curador e Conselho Fiscal;*
- ii) *O que ocorrer.*

### Sumário de trabalho e deliberações:

- 1) *Aprovada, por unanimidade, a reeleição dos atuais membros do Conselho Curador, do Conselho Fiscal e eleição da presidente do Conselho, vice-presidente e do chanceler e vice-chanceler;*

### Atos:

Após saudar com boas-vindas aos presentes à sessão virtual, a presidente, Sra. Marta Barroso, deu início aos trabalhos de eleição dos membros do Conselho Curador e do Conselho Fiscal da Fundação José Carvalho para o **mandado de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2023**, e de preenchimento dos cargos de presidente, chanceler, vice-presidente e vice-chanceler, sendo aceita por unanimidade a reeleição de todos os membros ora ocupantes dos dois Colegiados, bem como os cargos destacados, conforme segue: como membros do **CONSELHO CURADOR**, foram reeleitos os Srs.: i) **Marta Teixeira Barroso Fernandes**, brasileira, casada, pedagoga, CPF 153.554.465-15, domiciliada à Rua Monsenhor Eugênio Veiga, 145, Itaigara, CEP 41815-120, Salvador/BA; ii) **Sérgio Curvelo Dória**, brasileiro, casado, químico industrial, CPF 103.295.285-72, domiciliado à Rua Artesão João da Prata, nº 268, Ed. Mansão Plaza Athenee, Itaigara, CEP 41.815-210, Salvador/BA; iii) **Eronídes Ferreira de Oliveira Filho**, brasileiro, casado, militar da reserva, CPF 769.505.307-49, domiciliado à Rua das Angélicas, 121, Pituba, CEP: 41810-060 - Salvador/BA; iv) **Hulda de Souza Galvão**, brasileira, solteira, secretária, CPF 063.179.365-87, domiciliada à Rua Manoel Andrade, 149, Ed. Spazio, Pituba, CEP 41810-815, Salvador/BA; v) **Pedro Barbosa de Deus**, brasileiro, casado, geólogo, CPF 035.025.205-00, domiciliado à Alameda das Cajazeiras, 174, Caminho das Árvores, CEP 41820-470, Salvador/BA; vi) **Bárbara Klein de Araújo Carvalho**, brasileira, solteira, advogada, OAB-BA 26.624, CPF 021.251.865-86, domiciliada à Rua Artesão João da Prata, 233, Itaigara, CEP 41815-210, Salvador/BA; vii) **Armando Bento Chagas**, brasileiro, solteiro, administrador, CPF 048.938.595-87, domiciliado Av. Cardeal da Silva, 310, Ed. Mirante da Cardeal, 1405, Federação, CEP: 40231-250, Salvador/BA; viii) **Maria José de Oliveira Alves**, brasileira, casada, CPF 078.777.145-72, domiciliada à Rua dos Pinhais, nº17, Bairro Nova Pojuca, CEP 48120-000, Pojuca/BA; ix) **Davi Lopes Perez**, brasileiro, casado, advogado, OAB nº 12.274, CPF 424.522.875-04, domiciliado à Rua João da Silva Campos, 525, Itaigara, CEP 41.815-200, Salvador/BA; x) **Selma Diniz Andrade Vaccarezza**, brasileira, casada, médica, CPF 212.972.825-15, domiciliada à Rua Recife, 153,

Prefeitura Mun. de Pojuca  
Secretaria Municipal de Ec.  
CONFERE COM O ORIGIN.

Rábio Ramon Tavares de Almeida  
Chefe do Setor de Compras e Gestão  
de Contratos e Convênios - SEDUC  
Decreto nº 073, de 02 de janeiro de 2023

Prefeitura Mun. de Pojuca  
Secretaria Municipal de Educação  
RECEBIDO VIA INTERNET



# ATA 88ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO

FIC - CNPJ 13.962.766/0001-07  
2022\_12\_15

Jardim Brasil, CEP 40140-330, Barra Avenida, Salvador/BA; xi) **Francineide de Souza Maia Sá**, brasileira, casada, pedagoga, CPF 439.225.384-87, domiciliada à Rua Camargo, nº 08, Itaparica, CEP 56470-000, Jatobá/PE. Para os cargos de chanceler e vice-chanceler, respectivamente, foram eleitos a Sra. **Marta Teixeira Barroso Fernandes** e o Sr. **Sérgio Curvelo Dória**; e, para os cargos de presidente e vice-presidente, respectivamente, foram eleitos a Sra. **Bárbara Klein de Araújo Carvalho** e o Sr. **Armando Bento Chagas**. Para membros do **CONSELHO FISCAL**, foram reeleitos como titulares, por unanimidade de votos, os Srs. **José Luiz Pucci**, brasileiro, casado, advogado, CPF 096.438.185-00, domiciliado à Rua Manoel Barreto, 66, 600, Ed. Anhangá, Graça, CEP 41150-360, Salvador/BA; **Conceição Celeste Lima**, brasileira, divorciada, advogada, OAB nº4. 038, CPF 065.103.885-53, domiciliada a Rua 29 de Julho, nº 57, Centro, CEP 48120-000, Pojuca/BA e **Marcos Alberto Almeida Santos**, brasileiro, casado, contador, CPF 727.471.615-87, RG: 04.953.742-37 - SSP/BA, domiciliado à Rua João Marques Oliveira, 745, Lote 68, Casa 12, Condomínio Foz do Joanes, Buraquinho, Lauro de Freitas, CEP 42.710-170. Como suplentes do Conselho Fiscal, foram reeleitos os Srs. **Mário Odiniz Nacif**, brasileiro, casado, advogado, CPF 023.772.257-72, domiciliado a Rua Farma de Amoedo, nº 27, apto. 402, Ipanema, CEP 22.420-020, Rio de Janeiro/RJ; **Adelmo José Melgaço**, brasileiro, casado, engenheiro químico, CPF 009.338.306-10, domiciliado a Rua Tito Botelho Martins, nº 75, Santa Lucia, CEP 30360-080, Belo Horizonte/MG e **José dos Santos Viana**, brasileiro, casado, geólogo, CPF 038.562.324-00, domiciliado a Rua Berlamina Braga Goes, nº 504, Rua Nova, CEP 4110-000, Catu/BA. Finalizando os trabalhos, a presidente agradeceu, mais uma vez, a presença de todos, com votos de confiança em prol de que tudo continue sendo realizado com união e sucesso em toda a Instituição. Não havendo mais nada a ser tratado, a presidente encerrou a reunião, da qual foi lavrada esta ata, aprovada e assinada por todos os presentes.

Salvador/BA, 15 de dezembro de 2022.

Marta T. Barroso Fernandes  
Presidente

Sérgio Curvelo Dória  
Vice-presidente

Bárbara Klein de A. Carvalho  
Chanceler

Armando Bento Chagas  
Vice-chanceler

Davi Lopes Perez  
Conselheiro

Pedro Barbosa de Deus  
Conselheiro

Hulda de Souza Galvão  
Conselheira

Maria José de O. Alves  
Conselheira

Eronildes Ferreira de O. Filho  
Conselheiro

Francineide de Souza Maia Sá  
Conselheira

Selma D. A. Vaccarezza  
Conselheira

Prefeitura Mun. de Pojuca  
Secretaria Municipal de Educação

Pablo Ramon Tavares de Almeida  
Chefe do Setor de Compras e Gestão  
de Contratos e Convênios - SEDUC  
Decreto nº 013, de 02 de janeiro de 2021

Prefeitura Mun. de Pojuca  
Secretaria Municipal de Educação  
RECEBIDO VIA INTERNET



# 2022\_12\_15\_ATA REUNIÃO ORDINÁRIA (1).docx

Documento número #a4c12850-e2c4-4aea-9ea3-9382f72e05ab

Hash do documento original (SHA256) 6647217631130110918517015011004031584411

## Assinaturas

✓ **Bárbara Carvalho**  
Assinou em 17 dez 2022 às 20:13:30

✓ **Marta Teixeira Barroso Fernandes**  
CPF: 153.554.465-15  
Assinou em 18 dez 2022 às 14:20:25

✓ **Davi Perez**  
Assinou em 16 dez 2022 às 11:31:23

✓ **Sérgio Dória**  
Assinou em 16 dez 2022 às 11:40:48

✓ **Eronildes Oliveira**  
Assinou em 16 dez 2022 às 14:08:42

✓ **Armando Chagas**  
Assinou em 17 dez 2022 às 07:30:06

✓ **Francineide Maia**  
Assinou em 18 dez 2022 às 09:06:29

✓ **Hulda Galvão**  
Assinou em 19 dez 2022 às 09:53:46

✓ **Pedro Barbosa**  
Assinou em 16 dez 2022 às 11:27:30

✓ **Maria José Alves**  
Assinou em 19 dez 2022 às 10:01:01

**REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS  
TÍTULOS E DOCUMENTOS**  
CNPJ: 28.323.284/0001-76  
R. 15 de Novembro, 162 - Centro  
CEP: 48120-000 - Pojuca - BA  
Fone: (71) 99963.9700

REGISTRO DE IMÓVEIS  
 REG. TÍTULOS E DOCUMENTOS  
 REG. CIVIL PESSOAS JURÍDICAS  
Protocolo Nº 341  
Lº A.1 Pg. 124  
Lançamento: R. 107 / Av. 32  
Ata do Conselho Gestor  
Pojuca/BA, 21 de 12 de 2022

**Ester Pereira Xavier**  
Substituta Autorizada

Prefeitura Mun. de Pojuca  
Secretaria Municipal de Educação  
CONFIRMAR COM O ORIGINAL

**Pablo Ramon Tavares de Almeida**  
Chefe do Setor de Compras e Gestão  
de Contratos e Convênios - SEDUC  
Decreto nº 013, de 02 de janeiro de 2023

Prefeitura Mun. de Pojuca  
Secretaria Municipal de Educação  
RECEBIDO VIA INTERNET



✓ Selma Vaccarezza

Assinou em 17 dez 2022 às 20:23:18

Edu

Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto  
Secretaria Municipal de Saúde  
CONFERE COM O OF

## Log

- 16 dez 2022, 11:21:02 Operador com email maricleide.anunciacao@fjc.org.br na Conta c5b82308-5b96-4c47-a5a2-60b493cf5604 criou este documento número a4c12850-e2c4-4aea-9ea3-9382f72e05ab. Data limite para assinatura do documento: 15 de janeiro de 2023 (11:16). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 16 dez 2022, 11:21:02 Operador com email maricleide.anunciacao@fjc.org.br na Conta c5b82308-5b96-4c47-a5a2-60b493cf5604 adicionou à Lista de Assinatura: barbara.carvalho@fjc.org.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Bárbara Carvalho.
- 16 dez 2022, 11:21:02 Operador com email maricleide.anunciacao@fjc.org.br na Conta c5b82308-5b96-4c47-a5a2-60b493cf5604 adicionou à Lista de Assinatura: martabarroso@fjc.org.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Marta Teixeira Barroso Fernandes.
- 16 dez 2022, 11:21:02 Operador com email maricleide.anunciacao@fjc.org.br na Conta c5b82308-5b96-4c47-a5a2-60b493cf5604 adicionou à Lista de Assinatura: davi.perez@fjc.org.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Davi Perez.
- 16 dez 2022, 11:21:02 Operador com email maricleide.anunciacao@fjc.org.br na Conta c5b82308-5b96-4c47-a5a2-60b493cf5604 adicionou à Lista de Assinatura: sergiodoria@fjc.org.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Sérgio Dória.
- 16 dez 2022, 11:21:02 Operador com email maricleide.anunciacao@fjc.org.br na Conta c5b82308-5b96-4c47-a5a2-60b493cf5604 adicionou à Lista de Assinatura: eronildes.oliveira@fjc.org.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Eronildes Oliveira.
- 16 dez 2022, 11:21:02 Operador com email maricleide.anunciacao@fjc.org.br na Conta c5b82308-5b96-4c47-a5a2-60b493cf5604 adicionou à Lista de Assinatura: armandochagas@fjc.org.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Armando Chagas.
- 16 dez 2022, 11:21:02 Operador com email maricleide.anunciacao@fjc.org.br na Conta c5b82308-5b96-4c47-a5a2-60b493cf5604 adicionou à Lista de Assinatura: francineide.maia@fjc.org.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Francineide Maia.

Prefeitura Mun. de São José do Rio Preto  
Secretaria Municipal de Saúde  
RECEBIDO VIA INTERNETPablo Ramon Javarez de Almeida  
Chefe do Setor de Compras e Gestão  
de Contratos e Convênios - SEDUC  
Decreto nº 013, de 02 de janeiro de 2023

- 16 dez 2022, 11:21:02 Operador com email maricleide.anunciacao@fjc.org.br na Conta c5b82308-5b96-4c47-a5a2-60b493cf5604 adicionou à Lista de Assinatura: huldagalvao@fjc.org.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Hulda Galvão.
- 16 dez 2022, 11:21:02 Operador com email maricleide.anunciacao@fjc.org.br na Conta c5b82308-5b96-4c47-a5a2-60b493cf5604 adicionou à Lista de Assinatura: pbdeus@hotmail.com para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Pedro Barbosa.
- 16 dez 2022, 11:21:02 Operador com email maricleide.anunciacao@fjc.org.br na Conta c5b82308-5b96-4c47-a5a2-60b493cf5604 adicionou à Lista de Assinatura: mariajose.alves@fjc.org.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Maria José Alves.
- 16 dez 2022, 11:21:02 Operador com email maricleide.anunciacao@fjc.org.br na Conta c5b82308-5b96-4c47-a5a2-60b493cf5604 adicionou à Lista de Assinatura: selma.vaccarezza@fjc.org.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Selma Vaccarezza.
- 16 dez 2022, 11:27:30 Pedro Barbosa assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail pbdeus@hotmail.com. IP: 177.126.151.152. Componente de assinatura versão 1.422.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 16 dez 2022, 11:31:25 Davi Perez assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail davi.perez@fjc.org.br. IP: 200.195.238.10. Componente de assinatura versão 1.422.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 16 dez 2022, 11:40:45 Sérgio Dória assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail sergiadoria@fjc.org.br. IP: 189.0.156.78. Componente de assinatura versão 1.422.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 16 dez 2022, 14:03:42 Eronildes Oliveira assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail eronildes.oliveira@fjc.org.br. IP: 191.178.98.227. Componente de assinatura versão 1.422.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 17 dez 2022, 07:30:06 Armando Chagas assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail armandochagas@fjc.org.br. IP: 177.50.251.17. Componente de assinatura versão 1.422.1 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 17 dez 2022, 20:17:30 Bárbara Carvalho assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail barbara.carvalho@fjc.org.br. IP: 177.180.147.139. Componente de assinatura versão 1.422.1 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 17 dez 2022, 20:31:19 Selma Vaccarezza assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail selma.vaccarezza@fjc.org.br. IP: 187.59.199.130. Componente de assinatura versão 1.422.1 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 18 dez 2022, 09:04:11 Francineide Maia assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail francineide.maia@fjc.org.br. IP: 45.229.83.237. Componente de assinatura versão 1.422.1 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 18 dez 2022, 14:20:11 Marta Teixeira Barroso Fernandes assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail martabarroso@fjc.org.br. CPF informado: 153.554.465-15. IP: 186.226.226.122. Componente de assinatura versão 1.422.1 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.

Pablo Ramon Javarez de Almeida  
Chefe do Setor de Compras e Gestão  
de Contratos e Convênios - SEDUC  
Decreto nº 073, de 02 de janeiro de 2023

Prefeitura Mun. de Fojoca  
Secretaria Municipal de Educação  
RECEBIDO VIA INTERNET

581004  
18 de dez 2022  
Secretaria Municipal de Educação  
CONFERE COM O ORIGINAL

43



2023 01 13 10:02:00

19 de 2022, 19:52:41

Hulda Galvão assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail huldagalvao@fjc.org.br. IP: 177.82.202.192. Componente de assinatura versão 1.422.1 disponibilizado em https://app.clicksign.com.

19 de 2022, 10:01:01

Maria José Alves assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail mariajose.alves@fjc.org.br. IP: 200.195.238.10. Componente de assinatura versão 1.422.1 disponibilizado em https://app.clicksign.com.

19 de 2022, 10:01:02

Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número a4c12850-e2c4-4aea-9ea3-9382f72e05ab.



**Documento assinado com validade jurídica.**

Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais eletrônicas têm validade jurídica prevista no Medida Provisória nº 2.200-2/2001.

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº a4c12850-e2c4-4aea-9ea3-9382f72e05ab, com os efeitos prescritos nos termos de uso do Clicksign disponível em [www.clicksign.com](http://www.clicksign.com).

Pablo Ramon Tavares de Almeida  
Chefe do Setor de Compras e Gestão  
de Contratos e Convênios - SEDUC  
Decreto nº 013, de 02 de janeiro de 2023

Prefeitura Mun. de Pojuca  
Secretaria Municipal de Educação  
RECEBIDO VIA INTERNET

Prefeitura Mun. de Pojuca  
Secretaria Municipal de E.  
CONFERE COM O ORIGEM.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA - BA**

Valor do

Aditivo

de R\$

61.272,00

em

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR DO**

**CONVÊNIO Nº. 001/2023**

**Objeto** – O repasse de recursos financeiros do Programa de Alimentação Escolar-PNAE, do exercício de 2023, por intermédio do Ministério da Educação - MEC e do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE, no valor correspondente ao alunado da CONVENIADA, cujo cálculo é realizado com base nos dados oficiais de matrícula no Censo Escolar do ano anterior ao atendimento, destinados exclusivamente à aquisição de gêneros alimentícios, visando o reforço alimentar e nutricional de 1.884 (um mil oitocentos e oitenta e quatro) alunos matriculados nas escolas Escola Maria Carvalho, Escola Rural Rolf Weinberg – Ensino Fundamental e Ensino Médio Integral e do Colégio Técnico da Fundação José Carvalho.

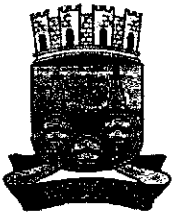
**Conveniada** – FUNDAÇÃO JOSÉ CARVALHO

**Embasamento Legal** – Resolução CD/FNDE nº 02/2023

**Valor do Aditivo:** acréscimo de R\$ 61.272,00 (sessenta e um mil duzentos e setenta e dois reais) referente à diferença do reajuste financeiro aos repasses oriundos do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, no exercício de 2023, destinado à Fundação José Carvalho.

Pojuca, 30 de Março de 2023.

*Isabel Cristina dos Santos*  
**ISABEL CRISTINA DOS SANTOS**  
**Secretária Municipal de Educação**



PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

FOLHA DE INFORMAÇÃO COGEM – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO Folha 0045

Conforme parecer jurídico anexo aos  
autos do processo

A Secretário da Fazenda

Pojuca, 30 de março 2023

*[Handwritten signature]*

Prefeitura Mun. de Pojuca  
Mairiamunda Alves Pereira  
Controladora Geral

*[Handwritten signature]*  
JOSE AILTON GUERRAES DA CONCEIÇÃO  
SUBGERENTE DE ANÁLISE DE FUNDOS  
E CONVÊNIOS